

## PERGUNTAS FREQUENTES

### CHAMADA CNPq N° 35/2023

#### APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO:

#### BOLSAS DE FORMAÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO

### **I. Participação na Chamada**

#### ***1. Que instituições poderão submeter propostas a esta Chamada?***

Poderão submeter propostas Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) que disponha de cursos de mestrado e/ou doutorado acadêmicos.

Entende-se por (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

#### ***2. Quem deve apresentar a proposta?***

De acordo com o item 3.2.1 da Chamada, o proponente, como responsável pela apresentação da proposta, será o Representante Institucional (RI) da IES/ICT e deverá, obrigatoriamente ser o(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação, ou cargo equivalente, da IES/ICT **ou** ser indicado como RI pela Pró-Reitoria de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou instância equivalente da IES/ICT.

O proponente será o responsável, junto ao CNPq, pela gestão do projeto apresentado e das bolsas concedidas.

#### ***3. Qual a documentação do proponente deve ser anexada à proposta?***

No campo Ofício do formulário de proposta na Plataforma Integrada Carlos Chagas ([carloschagas.cnpq.br](http://carloschagas.cnpq.br)), deve ser anexado, obrigatoriamente, um desses documentos:

- Documento comprobatório do exercício do cargo/função para proponente Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou cargo equivalente da IES/ICT,

ou

- Modelo do Anexo II de indicação como Representante Institucional para proponente nomeado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou cargo equivalente da IES/ICT.

## **II. Apresentação da proposta**

### ***4. Como submeter uma proposta institucional à Chamada CNPq nº 35/2023?***

As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente pela Internet, por meio do Formulário de Propostas *on-line*, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas: [carloschagas.cnpq.br](http://carloschagas.cnpq.br), Chamada CNPq nº Chamada CNPq Nº 35/2023 – Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Formação – Mestrado e Doutorado.

### ***5. Tenho que apresentar uma proposta para cada modalidade de bolsa?***

Não. A IES ou ICT que pretende concorrer às duas modalidades de bolsa (Mestrado e Doutorado) deverá submeter **uma única proposta a esta Chamada Pública**.

Da mesma forma, a proposta inserida na PICC deve conter apenas um Projeto Institucional de Pesquisa, que contemple as duas modalidades.

### ***6. Onde posso apresentar meu projeto de forma detalhada, já que na PICC existe apenas um campo para resumo?***

O projeto detalhado deve ser apresentado **exclusivamente** por meio do formulário do Projeto Institucional de Pesquisa, ANEXO I da Chamada.

### ***7. Quais documentos preciso anexar à proposta enviada na PICC?***

É obrigatório anexar dois documentos à proposta:

- **o Projeto Institucional de Pesquisa** (Anexo I), com todas as informações preenchidas, que servirão de base para a avaliação das propostas. A ausência desse arquivo anexado à proposta impede a sua submissão na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

**Esse documento será aceito SOMENTE em formato .xls.**

- **o comprovante de habilitação do proponente**, que deve ser um comprovante oficial da nomeação para o exercício do cargo de Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou cargo equivalente, **OU** o Ofício de indicação como Representante Institucional, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

**Esse documento será aceito SOMENTE em formato .pdf.**

**Atenção:** o Ofício é destinado APENAS ao proponente indicado como Representante Institucional e deve ser utilizado somente quando o proponente não for o próprio Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou cargo equivalente. Estes últimos, quando forem proponentes, devem anexar **exclusivamente** o documento oficial de sua nomeação e não o Ofício.

### **8. O que o Projeto Institucional de Pesquisa deve contemplar?**

O Formulário para apresentação do Projeto Institucional de Pesquisa é o documento base para análise de mérito da proposta pelo Comitê de Julgamento, reunindo informações que permitam aplicar os critérios de avaliação constantes na Chamada. Ele apresenta campos que contemplam:

- apresentação das perspectivas, estratégias e prioridades da Instituição para a formação de pesquisadores e o fortalecimento da pesquisa na pós-graduação, de acordo com suas necessidades e planejamento institucional;
- apresentação do que se pretende fazer com as bolsas concedidas, com a indicação de áreas, temas, linhas de pesquisa, laboratórios, grupos de pesquisa ou projetos específicos que o PPG entende como prioritários ou estratégicos para serem contemplados com a ação de fomento.
- comprovação da existência de capacidade instalada e ambiente para desenvolvimento da pesquisa científica;
- descrição do impacto esperado do projeto na promoção da participação da IES ou ICT em redes nacionais ou internacionais de pesquisa científica, e
- Impacto na sociedade civil, em âmbito local, regional e nacional, e na promoção de inovação.

### **9. Qual é a diferença entre o Formulário de Proposta e o Formulário para a apresentação do Projeto Institucional de Pesquisa?**

O *Formulário de Proposta* é um formulário *on-line* disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (PICC) e que representa a submissão oficial de proposta junto ao CNPq, gerando um número de processo, por meio do qual o proponente poderá acompanhar o julgamento da proposta e posteriormente, realizar a gestão das bolsas concedidas.

O *Projeto Institucional de Pesquisa (Anexo I da Chamada)* é um formulário em Excel no qual a Instituição fará o detalhamento da proposta e deve ser anexado obrigatoriamente ao Formulário de Propostas *on-line* da PICC.

### **III. Concessão das Bolsas**

#### ***10. Haverá classificação das propostas, conforme nota obtida na Chamada, para determinar a concessão de bolsas?***

Sim. As propostas serão analisadas e pontuadas pelo Comitê de Julgamento seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 7.1.1. Todas as propostas analisadas serão objeto de parecer de mérito técnico-científico consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída. Concluída a análise, o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

Somente as propostas analisadas pelo Comitê de Julgamento que tenham recebido nota final igual ou superior a 6,0 (seis) serão recomendadas quanto ao mérito. As propostas recomendadas serão classificadas em função da nota obtida e serão atendidas nessa ordem e de acordo com a disponibilidade orçamentária do CNPq.

#### ***11. Quantas bolsas a IES ou ICT proponente pode solicitar?***

Como disposto no item 5.1.2, cada proposta poderá solicitar, no máximo, quantitativo de bolsas de mestrado e/ou de doutorado equivalente a 50% do respectivo número total de cursos de mestrado e/ou de doutorado acadêmicos reconhecidos pelo CNE/MEC de cada um desses níveis na IES/ICT, conforme dados disponíveis na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>).

Caso o quantitativo resultante seja um número fracionário, o valor deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior. Exemplo: uma IES/ICT com 15 cursos de mestrado acadêmico e 20 cursos de doutorado acadêmico poderá solicitar até 8 bolsas de mestrado ( $15 \text{ cursos} \times 50\% = 7,5 \approx 8 \text{ bolsas}$ ) e até 10 bolsas de doutorado ( $20 \text{ cursos} \times 50\% = 10 \text{ bolsas}$ ).

#### ***12. A IES ou ICT recomendada pelo Comitê Julgador receberá necessariamente o número de bolsas solicitado?***

Não, como se observa no item 7.2.2.5.1 da Chamada, para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador deverá sugerir o quantitativo de bolsas a ser financiado pelo CNPq.

### **IV. Implementação da proposta**

#### ***13. Após a publicação do resultado, quando as bolsas estarão disponíveis para a indicação?***

As propostas aprovadas serão implementadas mediante assinatura do Termo de Outorga pelo proponente, cujo link será enviado por e-mail automaticamente, após a publicação do resultado final da Chamada. As bolsas estarão disponíveis para serem indicadas somente após a assinatura deste documento. O Termo de Outorga deverá ser assinado, impreterivelmente, em 90 dias após a publicação do resultado da Chamada no D.O.U.

## **V. Execução da proposta**

### ***14. Qual é o prazo máximo de duração das bolsas?***

Conforme subitem 5.1, os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de bolsas de Mestrado no país (com vigência de 24 meses) e Doutorado no país (com vigência de 48 meses), incluindo mensalidades e demais benefícios previstos para cada modalidade.

### ***15. O CNPq concede bolsas de mestrado com vigência diferente de 24 meses e bolsas de doutorado com vigência diferente de 48 meses?***

Não. A duração de cada bolsa de mestrado é sempre de 24 meses e, de doutorado, sempre de 48 meses.

Ao preencher a Proposta *on-line*, solicita-se assim que no campo número de meses do formulário, o proponente selecione 24 meses para as bolsas de mestrado e 48 meses para as bolsas de doutorado.

### ***16. Quais os prazos de execução das propostas aprovadas?***

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada terão os seguintes prazos, contados da assinatura do termo de outorga:

- Para as propostas aprovadas **com bolsas de doutorado ou doutorado e mestrado**, o prazo máximo de execução estabelecido é de até 60 (sessenta) meses.
- Para as propostas aprovadas **apenas com bolsas de mestrado**, o prazo máximo de execução estabelecido é de até 36 (trinta e seis) meses.

**Atenção!** O prazo de 60 meses para a vigência dos processos institucionais que possuem as duas modalidades de bolsas a eles vinculadas não altera a vigência das bolsas individuais nem tampouco permite que a bolsa de mestrado seja indicada por dois períodos de 24 meses, ou

seja, as bolsas serão concedidas por apenas um ciclo (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado).

**17. Na execução da proposta, é possível o fracionamento temporal das bolsas de doutorado (48 meses) ou mestrado (24 meses), por meio da destinação de uma mesma bolsa a mais de um aluno?**

Uma bolsa não pode ser fracionada e indicada simultaneamente a mais de um estudante, no entanto, pode ser utilizada por mais de um bolsista de maneira sucessiva, até completar a duração máxima, a saber, 24 meses para bolsas de mestrado e 48 meses para bolsas de doutorado. Apesar de não haver impedimento para tal operação, recomenda-se que isso seja feito somente em casos excepcionais, quando há desistência do aluno ou cancelamento da bolsa. O ideal é que um mesmo bolsista cumpra todo o período de vigência previsto.

Lembramos que não existe a possibilidade de prorrogação do prazo máximo da bolsa, com exceção dos casos previstos em norma (ver PO 997/2022). Ou seja, se um aluno desistir de uma bolsa de doutorado depois de 20 meses, o próximo aluno indicado poderá fazer uso dela somente pelo número de meses restantes.

**18. É possível converter bolsas de mestrado em doutorado ou vice-versa?**

A implementação do projeto deverá respeitar o número e a modalidade das bolsas aprovadas (mestrado e doutorado), não sendo permitida nenhuma alteração nesse quesito.

**19. Onde se faz o acompanhamento dessas bolsas na PICC?**

A gestão das bolsas no modelo Chamada Pública é feita no perfil “Pesquisador” da PICC, vinculado ao CPF do proponente.

**20. Caso haja mudança do Pró-Reitor(a) de Pesquisa e/ou Pós-Graduação ou cargo equivalente da IES/ICT ou necessidade de alteração do Representante Institucional, isso poderá ser feito sem prejuízo do projeto?**

Sim. Não existe problema na alternância do Representante Institucional, bastando comunicar o fato ao CNPq e solicitar a mudança de titularidade do projeto. Após envio da documentação comprobatória da mudança, um outro Termo de Outorga será gerado, liberando o acesso do novo titular à gestão das bolsas na PICC.

Referência normativa

PO 997/2022: Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação - PIBPG

<http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/->

[/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/0157/20764454?COMPANY\\_ID=10132](http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/0157/20764454?COMPANY_ID=10132)